

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 65661 de 30/08/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **27 (vinte e sete) páginas**, foi apresentado em 24/07/2023, o qual foi protocolado sob nº 69425, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **65661** no Livro A deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante

Instituto Catarinense de Educação Profissional - ICAEPS**Natureza**

Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: Instituto Catarinense de Educação Profissional - ICAEPS**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

WENDELL KLAUS DEMETRIO VIEIRA:062.396.399-07 (Padrão: ICP-Brasil)

Florianópolis, 30 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente

TAMIRES ALANO FORMENTIN

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 263,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,65
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 13,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

65661

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



Requerimento

Ilmo. Sr.
Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor
Evandro Fortunato Linhares, CPF 770.697.499-53, Brasileiro, divorciado, domiciliado na cidade de Florianópolis, SC, residente na Rua das Ardósias, nº 276, Pântano do Sul, Presidente do Instituto Catarinense de Educação Profissional, com sede em Florianópolis, SC, na rua Deodoro, nº 226, Sala 402, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-020, vem requerer a V.Sa. o registro da alteração estatutária do Instituto Catarinense de Educação Profissional, inscrita no CNPJ nº 18.426.987/0001-76, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 27/06/2023, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal. Nestes Termos, Pede Deferimento.

Florianópolis, 11 de julho de 2023

Evandro Fortunato Linhares
Presidente

WENDELL KLAUS
DEMÉTRIO
VIEIRA:06239639907

Assinado de forma digital por
WENDELL KLAUS DEMÉTRIO
VIEIRA:06239639907
Data: 2023.07.24 15:11:43 -03'00'

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



INSTITUTO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ICAEPS

CNPJ: 18.426.987/0001-76

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Art. 1º - O INSTITUTO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, doravante denominado simplesmente pela sigla ICAEPS, constituído sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica sem fins econômicos, de direito privado e de caráter educacional e filantrópico, com autonomia administrativa e financeira, fundado no dia 24 do mês de abril do ano de 2013, com prazo de duração indeterminado, com sede no município de Florianópolis, na Rua Deodoro, nº 226, sala 402, Centro, CEP: 88.010-020, Estado de Santa Catarina e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O ICAEPS terá como finalidade principal a promoção de iniciativas e trabalhos de natureza educacional, cultural, social e de pesquisa e desenvolvimento, buscando a divulgação, a capacitação e o desenvolvimento das crianças, jovens, adultos e pessoas idosas.

Art. 3º - O ICAEPS possui os seguintes objetivos:

- I. Promover eventos relacionados com a educação, a arte, a história, a literatura, a música e outras manifestações culturais;
- II. Montar, manter e conservar biblioteca e acervo de mídias audiovisuais, bem como de outros meios de divulgação de seus objetivos;
- III. Desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos semelhantes;
- IV. Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- educativa, cultural e social;
- V. Contratar ou realizar diretamente, pesquisas educativas, culturais e sociais;
 - VI. Desenvolver campanhas de divulgação e difusão das atividades do Instituto;
 - VII. Buscar recursos para os projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais;
 - VIII. Estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação do instituto;
 - IX. Captar recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades desenvolvidas pelo instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;
 - X. Contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de natureza civil, comercial ou trabalhista, tendo sempre em vista os objetivos e a finalidade do Instituto;
 - XI. Expedir certificado reconhecendo a atuação de pessoas físicas e jurídicas no auxílio e apoio aos objetivos do ICAEPS;
 - XII. A promoção da saúde integral e de programas complementares;
 - XIII. A promoção da segurança alimentar e nutricional;
 - XIV. A promoção da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - XV. O desenvolvimento sistemático de atividades de Responsabilidade Social do ICAEPS, através da promoção da assistência, orientação social, geração de trabalho e renda;
 - XVI. A promoção da inclusão social e do combate à pobreza;
 - XVII. A promoção da educação;
 - XVIII. A promoção do esporte e lazer como atividade de desenvolvimento humano;
 - XIX. A defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
 - XX. A promoção de cursos, estudos, palestras, debates, simpósios e eventos técnicos e científicos em nível técnico, graduação e pós-graduação presenciais e/ou virtuais de capacitação, formação, atualização, gestão e desenvolvimento corporativo e educacional;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- XXI. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- XXII. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- XXIII. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Art. 4º - O ICAEPS poderá expandir suas atividades em todo o território nacional, através de projetos, programas, sucursais e filiais.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, o ICAEPS poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas departamentos, filiais ou licenciadas, regidas por regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 6º - Para consecução dos seus objetivos, o ICAEPS poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e articular-se pela forma conveniente, com universidades, fundações e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO

Art. 7º - O quadro dos associados do ICAEPS é constituído por:

- I. Fundadores;
- II. Beneméritos e
- III. Contribuintes.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e os contribuintes não têm direito a voto nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São associados fundadores as pessoas físicas e jurídicas que participaram da ata de fundação do instituto, através de seus representantes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



Art. 9º - O título de associado Benemérito será concedido a toda pessoa jurídica e pessoa física que tenha prestado relevantes serviços na comunidade onde o ICAEPS tenha participação, sendo que a indicação poderá ser feita por qualquer associado do ICAEPS, e a avaliação e outorga do título ficará a cargo da Assembleia Geral.

Art. 10 – São Associados Contribuintes todas as pessoas físicas e jurídicas que paguem anualmente, ou na periodicidade estabelecida pela Diretoria Executiva e ratificada em Assembleia Geral, contribuição financeira, cujo montante mínimo será estabelecido pela Diretoria Executiva, e revisado pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Os sócios contribuintes serão automaticamente considerados associados, a partir do primeiro ano de contribuição.

Art. 11 - Os associados, descritos no Art. 10, não adquirem, por nenhum título, direito sobre o patrimônio social do ICAEPS e, em caso de exclusão, mesmo espontânea, nada poderão exigir pelo tempo que tenham permanecido no instituto, nem mesmo pelos trabalhos realizados, cargos ocupados ou bens doados.

Parágrafo Único: É vedado ao ICAEPS distribuir entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de suas finalidades.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12 - São direitos dos associados fundadores, contribuintes e beneméritos do ICAEPS, desde que estejam em dia com o cumprimento de seus deveres:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- I. Comparecer às Assembleias Gerais e propor medidas úteis aos interesses do ICAEPS;
- II. Defender-se quando da aplicação de alguma penalidade.
- III. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do ICAEPS.
- IV. A convocação far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 13 – São direitos exclusivos dos associados fundadores:

- I. Participar das reuniões promovidas pelo ICAEPS;
- II. Votar e indicar representantes, entre seus dirigentes, para concorrer aos cargos eletivos;
- III. Acessar o material informativo do instituto.

Art. 14 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto e dos Regulamentos baixados;
- II. Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- III. Zelar pelo bom nome do ICAEPS;
- IV. Participar das atividades do instituto, de acordo com as decisões da Diretoria Executiva;
- V. Contribuir com a apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VI. Não executar atos ou fatos ou incorrer em omissões que afetem de qualquer modo a imagem e o prestígio do ICAEPS;
- VII. Não usar a estrutura em benefício próprio;

DAS PENALIDADES

Art.15 - O associado que infringir o presente estatuto, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças do ICAEPS, ou

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



ainda utilize o ICAEPS para fins políticos, religiosos, questões raciais ou estranhos aos seus objetivos, acarretará as seguintes penalidades, aplicáveis independentemente de hierarquia, conforme a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito,
- III. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- IV. Exclusão do quadro de associados.

§1º- A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§2º - Ocorrendo nova infração, o associado terá seus direitos suspensos, por prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

§3º - Perdurando o fato, ou ocorrendo mais infrações, no prazo de doze (12) meses corridos, a Diretoria Executiva encaminhará o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a exclusão do associado.

Art. 16 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, este terá direito de defesa e recurso junto a Assembleia Geral Extraordinária.

§1º – A Assembleia Geral Extraordinária designará um Conselho de Ética, formado por 3 associados, cuja competência será de apreciar o pedido de exclusão de associado, no prazo a ser por ela estipulado.

§2º – O Conselho de Ética encaminhará parecer à Assembleia Geral Extraordinária, após análise do pedido, sugerindo ou não a exclusão do associado, que terá direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 17 - O associado excluído poderá retornar ao quadro social do ICAEPS, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir as determinações constantes do Art. 7º do presente estatuto social.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



Art. 18 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos ou programas será substituído por outro associado.

Art. 19 - É possível ainda perder a qualidade de associado do ICAEPS por uma das modalidades abaixo:

- I. Demissão voluntária;
- II. Afastamento compulsório;
- III. Falecimento.
- IV. Fechamento da empresa (encerramento das atividades), que representa.

§1º – A demissão voluntária deverá ser informada à Diretoria Executiva do ICAEPS, de forma escrita, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência e será aprovada na próxima AGE.

§2º – O afastamento compulsório se origina nos casos abaixo listados:

- I. Por incapacidade civil (interdição judicial);
- II. Pelo não atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no Instituto.

Art. 20 - Os Associados Mantenedores demitidos ou excluídos respondem pelo montante das perdas sociais e despesas que lhes couberem com a administração do Instituto relativas ao exercício social em que se deu a sua retirada.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 – O ICAEPS é composto dos seguintes órgãos para sua administração;

7

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- i. Assembleia Geral;
- ii. Conselho de Administração;
- iii. Conselho Fiscal;
- iv. Diretoria Executiva;
- v. Diretoria Técnica;
- vi. Equipe Operacional.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) ocorrerá sempre até o final do mês de abril de cada ano.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger associados do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato será de 04 (quatro) anos;
- II. Apreçar o parecer do conselho fiscal sobre contas do ICAEPS do exercício anterior;
- III. Apreçar o orçamento anual do exercício.

Art. 25 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do ICAEPS.

Art. 26 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes à aquisição de bens imóveis e de bens móveis de valor expressivo;
- II. Dissolução da entidade;
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto social;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- IV. Aprovar o regimento interno e outras normas de funcionamento;
- V. Julgar os casos omissos neste Estatuto social;
- VI. Demais assuntos de relevância;
- VII. Deliberar sobre a remuneração da diretoria executiva;

Art. 27 – A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

- I. Por publicação no site do ICAEPS, em redes sociais disponíveis com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos;
- III. Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos;
- IV. Por publicação em jornal de maior circulação Estadual, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.

Parágrafo único – A Assembleia será instalada em primeira convocação, com mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação meia hora depois, com no mínimo metade mais um de seus associados.

Art. 28 – Salvo outro *quorum* previsto neste estatuto social, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos associados fundadores presentes na Assembleia Geral.

§1º – Para destituir o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; alterar o Estatuto e dissolver a Associação é exigido a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§2º - Em primeira convocação é obrigatória a presença da maioria absoluta dos associados fundadores e nas seguintes com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



Art. 29 - No edital de convocação das Assembleias deverão conter:

- I. Data da Assembleia;
- II. Horário da Assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da Assembleia;
- V. Quórum mínimo conforme disposto no parágrafo único do art. 27.

Art. 30 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo por ele presidida.

Parágrafo único – Podem requerer a sua convocação ao Presidente 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 – O Conselho de Administração é o órgão estratégico do ICAEPS, que deve apoiar, respaldar e garantir as decisões da Diretoria Executiva, e resolver questões críticas.

Art. 32 - O Conselho de Administração será constituído por 8 (oito) integrantes. Os associados do Conselho de Administração serão indicados entre os associados fundadores e eleitos pela assembleia geral, sempre de forma igualitária entre os associados fundadores.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva farão parte automaticamente do Conselho de Administração.

Art. 33 - O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



a cada semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, por solicitação do Conselho Fiscal ou por, no mínimo, metade mais um dos seus associados.

§1º – As convocações serão realizadas mediante comunicação escrita, enviada aos associados, através de e-mail, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o horário e a ordem do dia.

§2º – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

§3º – As reuniões serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariadas por associado escolhido entre os presentes.

§4º – Será lavrada a ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário e pelos associados cujo *quorum* de votação baste para a validade das deliberações.

Art. 34 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Garantir o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno do ICAEPS, e propor emendas, desde que afinadas com as políticas consistentes, a visão, a missão, as finalidades e os objetivos da entidade;
- II. Propor Código de Ética e garantir o seu cumprimento;
- III. Zelar pelo uso correto da marca e a boa imagem do ICAEPS;
- IV. Decidir o modelo de orçamento, planejamento estratégico e o plano de ação;
- V. Aprovar orçamento anual e eventuais modificações fora do orçamento;
- VI. Apoiar decisões do Presidente da Diretoria Executiva, se requisitado;
- VII. Posicionar-se em relação aos projetos apresentados pelo Presidente da Diretoria Executiva dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a decisão, caso contrário, ao Presidente da Diretoria Executiva;
- VIII. Propor sugestão de metas, projetos, produtos ou serviços, para apreciação da Diretoria Executiva do ICAEPS;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- IX. Julgar ou arbitrar, em última instância, qualquer litígio, dúvidas e casos omissos nas normas de funcionamento dentro da área de atuação do Instituto;
- X. Assegurar a continuidade da gestão do ICAEPS em quaisquer circunstâncias;
- XI. Decidir sanções em caso de irregularidades nas unidades do ICAEPS;
- XII. Adotar procedimento contábil único preparado pelo Conselho Fiscal para todas as unidades do ICAEPS;
- XIII. Decidir sobre repasse de recursos para os diretores, para suprir suas despesas de representatividade junto ao ICAEPS;
- XIV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- XV. Criar outras unidades de trabalho, conforme art. 4º.

§1º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas com no mínimo, metade mais um da totalidade de seus associados presentes e, no caso de empate na votação, o desempate será pelo voto do Presidente da Diretoria Executiva.

§2º – Os associados do Conselho de Administração podem formar comitês itinerantes para acompanhar assuntos importantes durante as reuniões.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 - A Diretoria Executiva será constituída, obrigatoriamente por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo/Financeiro; e
- IV. Diretor técnico.

Art. 36 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Instituição;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- II. Criar e preencher outros cargos quando o volume de atividades da entidade;
- III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VIII. Apresentar relatório completo de auditoria externa, quando solicitado, de sua gestão, à nova diretoria que venha a ser eleita;
- IX. Receber, avaliar e aprovar ou não, proposta de admissão de novos associados efetivos para a entidade, para posterior homologação, ou não, da Assembleia Geral;
- X. Designar representantes que defendam os interesses do ICAEPS junto aos poderes públicos, privados, e projetos específicos, podendo ser remunerado.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá revisar o orçamento anual, durante o exercício, verificando a necessidade de adequações, desde que comunicado ao Conselho de Administração.

Art. 37 - São atribuições do Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Administrar e representar o Instituto Catarinense de Educação Profissional judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto social e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- IV. Integrar como associado nato o Conselho de Administração;
- V. Abrir, movimentar, emitir e endossar, bem como aceitar e emitir títulos de crédito
- VI. E a liberação de auditoria pós-gestão, juntamente com o Diretor Administrativo/financeiro, ou na ausência deste com outro Diretor ou procurador, sempre em dois;
- VII. Adquirir e alienar bens patrimoniais, contrair empréstimos e financiamentos,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



após a aprovação do Conselho de Administração, consultado previamente o Conselho Fiscal;

VIII. Conceder títulos e homenagens a pessoas físicas e jurídicas por destacados serviços prestados à entidade.

Art. 38 - São atribuições do Diretor Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 39 – Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I. Auxiliar e colaborar com o Diretor Presidente em suas funções;
- II. Coordenar os serviços administrativos do ICAEPS, mantendo-os em dia;
- III. Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar as convocações, avisos e correspondências do instituto;
- V. Dirigir as atividades de divulgação do instituto, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;
- VI. Responder pela gestão financeira do instituto estabelecendo normas para suas finanças;
- VII. Assinar documentos bancários, inclusive de pagamentos, em conjunto com o Diretor Presidente;
- VIII. Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- IX. Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões do Conselho de Administração;
- X. Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do instituto, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40 - São atribuições do Diretor Técnico:

- I. Acompanhar os projetos e ações desenvolvidas pelos assessores técnicos;
- II. Contribuir na organização dos projetos e ações técnicas;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- III. Intermediar os assuntos da área técnica;
- IV. Substituir o titular em suas faltas ou impedimentos;
- V. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- VI. Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria Executiva.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - O Conselho Fiscal é composto de quatro (4) associados efetivos, e quatro (4) suplentes, indicados entre os associados em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, podendo ser reconduzidos aos cargos e deverá ser escolhido um coordenador que dará o voto minerva em caso de empate.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Exercer contínua fiscalização sobre as operações, atividades e os serviços do ICAEPS;
- II. Examinar, apreciar e dar pareceres sobre as contas da Diretoria Executiva, encaminhando-os à Assembleia Geral;
- III. Denunciar à Diretoria Executiva, à Assembleia Geral, ao Conselho Consultivo, ou à autoridade competente, as irregularidades verificadas;
- IV. Convocar Assembleia Geral por motivo grave e urgente, justificando a necessidade desta convocação;
- V. Prestar esclarecimentos verbais e/ou documentais, sobre qualquer assunto, à Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo, quando for solicitado.

EQUIPE OPERACIONAL

Art. 43 – A estrutura administrativa da equipe operacional será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



Parágrafo único – A Diretoria Executiva criará tantos cargos quanto necessários para o bom funcionamento da equipe operacional.

Art. 44 - Compete a equipe operacional:

- I. Organizar os planos de trabalho;
- II. Organizar, planejar, coordenar e controlar as atividades do ICAEPS, cumprindo o cronograma deliberado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração;
- III. Organizar, planejar, coordenar e controlar as atividades das filiais do ICAEPS, em conjunto com os diretores de filial;
- IV. Organizar, planejar, coordenar e controlar as atividades das áreas de Educação, Cultural, Social e de Pesquisa;
- V. Empenhar-se na captação de recursos, serviços, produtos e materiais, objeto das doações para o ICAEPS.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 45 - O Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos por voto direto dos associados conforme o Estatuto Social, tendo o seu mandato a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 46 - As eleições serão realizadas a cada quatro anos até o mês de novembro, do último ano do mandato, em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim pelo Presidente e conduzida por Comissão Eleitoral, com no mínimo 3 (três) membros:

§ 1º - A comissão eleitoral ficará encarregada da condução dos trabalhos e da resolução de casos omissos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



§ 2º - A comissão eleitoral deverá ser formada por pelo menos 3 pessoas pertencentes ao quadro social da Associação e que não estejam concorrendo a eleição atual.

Art. 47 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Diretoria Executiva são exclusivos dos dirigentes indicados pelos associados fundadores e que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 48 - Os candidatos serão indicados pelos associados fundadores para o Conselho de Administração, de onde sairão os nomes que comporão a Diretoria Executiva.

Art. 49 - Os membros eleitos serão declarados empossados no final da Assembleia Geral, entrando em efetivo exercício no dia 1º janeiro do ano subsequente a eleição.

Art. 50 - A impugnação de nome deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias úteis após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do ICAEPS.

Art. 51 - A solicitação da impugnação será encaminhada para o Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

§1º - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

§2º - Ocorrendo a impugnação de candidato indicado, será feita nova indicação e conduzido ao Conselho de Administração.

Art. 52 - Os associados fundadores eleitos deverão apresentar até a data da

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



posse as cópias dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade,
- II. CPF,
- III. Comprovante de residência.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 53 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três (03) assembleias consecutivas, ou cinco (05) assembleias alternadas no período de 05 (cinco) anos;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Associação;
- V. Conduta duvidosa ou qualquer conduta que prejudica o bom andamento dos trabalhos do ICAEPS.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada para esse fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPITULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS

Art. 54 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da ICAEPS poderão ser obtidos por:

- I. As contribuições dos mantenedores;
- II. As contribuições dos associados;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- III. As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- IV. Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associados ou não;
- V. Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. O usufruto instituído em seu favor;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
- XI. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- XII. Renda proveniente de direitos autorais, licenciamento e sublicenciamento de marcas;
- XIII. Recursos provenientes de Leis de incentivos fiscais
- XIV. Patrocínios e/ou parcerias de empresas públicas e privadas;
- XV. Recebimento de bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- XVI. Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Art. 55 - Todo patrimônio e receitas do ICAEPS deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 56 – O ICAEPS poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de seus associados, em eventos de capacitação.

Art. 57 - As despesas do ICAEPS referem-se à:

- I. Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- II. Pagamento de contratação de serviços;
- III. Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria executiva.

Parágrafo único – Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 58 – São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 59 - O patrimônio da ICAEPS será constituído:

- I. Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- II. Das doações que vier a receber;
- III. Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- IV. Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo único – O ICAEPS não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o § único do artigo 11.

Art. 60 – Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



devidamente etiquetados e registrados no livro de patrimônio.

Parágrafo único – Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou na sua falta de uma comissão, de no mínimo 03 associados, específica para tal.

CAPITULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

§ 1º - A prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril do ano subsequente.

Art. 62 - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

DOS LIVROS

Art. 63 – O ICAEPS manterá seguintes livros:

I. Livro de presença das assembleias e reuniões,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



- II. Livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. Livros fiscais e contábeis,
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 64 - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

Art. 65 - Os livros estarão sob a guarda do Diretor Administrativo Financeiro do ICAEPS.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere ou uma entidade pública.

Art. 67 - poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva ou prestam serviços específicos, de acordo com os valores praticados no mercado, observado o disposto no inciso II do § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 187/2021.

Art. 68 – O ICAEPS no exercício de suas atividades observará:

- I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- II. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



Art. 69 - A sessão de uma Assembleia Geral, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pelos associados presentes.

Art. 70 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos do poder público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal, salvo se expresso no documento de transferência de recursos.

Art. 71 - O presente estatuto social entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Florianópolis, 27 de junho de 2023

Adm. Evandro Fortunato Linhares
CRA- SC 12.323
Diretor Presidente

Dr. Juan Diego Angélico
OAB/SC no. 53.192

Protocolo nº 69425 de 24/07/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 65661 em 30/08/2023 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIREZ ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



PAGINA CERTIFICADA

O Jornal DIÁRIO CATARINENSE
Confirma a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal
<https://www.nsctotal.com.br/publicidadelegal>

04

DIÁRIO CATARINENSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - 2023

O INSTITUTO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ICAEPPS, situado à Rua Deodoro, 226 – quarto andar – Centro – Florianópolis – SC, em atendimento ao Artigo 32 do Estatuto Social, convoca os associados (entidades representativas), Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal (quórum mínimo 2/3), para o dia 27/06/2023, às 13h30min em 1ª. chamada e às 14:00h em 2ª. e última chamada, em sua sede, para tratar da ordem do dia: 1. Alteração Estatutária

Florianópolis, SC, 01 de junho de 2023.
Adm. Evandro Fortunato Linhares - Presidente
CRA/SC 1.323



NOTA DE ESCLARECIMENT

A Komatsu Brasil Internacional Ltda., inscrita no sob o número 02.336.124/0001-78, comunica que, de 1 de junho de 2023, a Mantomac Comércio de e Serviços Ltda. não será mais distribuidor Ko. Em breve, os novos distribuidores para os esta Santa Catarina e Rio Grande do Sul serão anunc

Secretaria de Estado da Comunicação
Publicações Legais



LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL TRÂNSITO – DETRAN
DIRETORIA DE VEÍCULOS
COMISSÃO ESTADUAL DE LEILÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 07/CEL/2023

Leilão nº 07/2023 – ELETRÔNICO ON-LINE – tipo maior lance. Objeto: VENDA DE VEÍCULOS (carros e motos) – CONSERVADOS E SUCATAS. Fechamento dos Lotes: a partir das 09:00 hrs do dia 03 de julho de 2023. Local (www.topleiloes.com.br), com veículos de BAL. PICARRAS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, BARRA VELHA, BOMBINHAS, BRUSQUE, CAMBORIÚ, CANELINHA, GUABIRUBA, ITAJAI, ITAPEMA, NOVA TRENTO, PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA, TIJUCAS. O Edital está disponível no site www.detrans.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, 30 de maio de 2023.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC
ROBERTO VIDAL FONSECA
Cel PM RR Presidente da Comissão Estadual de Leilão - DETRAN/SC

MUNICÍPIO DE OURO / SC
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0007/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0066/2023, na moda Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. OC tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução imediata. Contratação de empresa especializada para fornecimento e i com manta asfáltica impermeabilizante e antigirizo e fecham tálico antipássaros em cobertura no Ginásio Vilarino Dutra, esc Inconfidência com Rua Raimundo Bernardi, no Bairro Parque Ouro, Ouro - SC, tudo conforme constante no memorial descrit jetos técnicos que compõem o anexo I e seus Itens, do edital. **do edital:** licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; licitacao@ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de 1 31/05/2023. Edineia Rech Schindwein, Secretária Municipal da E Cultura e Desporto, Registro no TCE: F77970D622C557B14E 793CF527DE3CDE60



PESTANA
LEILÕES

05/06/2023
SEGUNDA-FEIRA | 10h
ELETRÔNICO

Sicredi

OPORTUNIDADES EM LEILÃO

ARAQUARI • JARAGUÁ DO SUL • JOINVILLE • SÃO BENTO DO SUL

IMÓVEIS RESIDENCIAIS E TERRENOS



Jaraguá do Sul/SC
Terreno com 25.000m².
Rua 250 - Carlos Hardt.
Bairro Nereu Ramos.
Lance inicial:
R\$ 2.950.000,00

Joinville/SC
Casa c/ 178,82m²
Terreno de 3.612m²
Rua Santa Catarina, 4658
Bairro Santa Catarina.
Lance inicial: R\$ 680.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
• À vista.
• Sinal e o restante parcelado em 12, 36 ou 48x.
• Financiamento c/ sinal mínimo de 30%.
Comissão de 5% à Leiloeira.

Lilimar Pestana Gomes Leiloeira Oficial | JUCISRS | 51 3535.1000 | Edital completo, descrições e fotos dos imóveis no site. pestanaleiloes.com.br



A CASAN informa que as Agências Reguladoras ARES - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina, por meio da Resolução nº 258/2023, de 10 de maio de 2023; ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, por meio da Deliberação nº 017/2023, de 16 de maio de 2023; AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, através da Decisão nº 234/2023, de 17 de maio de 2023, e CISAM SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio da Resolução nº 114/2023, de 19 de maio de 2023, autorizaram o reajuste de 6,35% nas tarifas de Água, Esgoto, Serviços e Infrações que será aplicado a partir do mês de julho de 2023, conforme tabela abaixo:

Intervalo RS/m³	Residen.	Residen. Social	Comercial	Micro Peq. Comércio	Industrial	1 metro cúbico (m³) = 1 mil litros de água	
						Pública Órgãos públicos federais, estaduais e municipais	Pública Especial Entidades filantrópicas
TFDI* RS/mês	37,31	6,96	37,31	37,31	37,31	37,31	11,19
0 a 10	2,48	0,47	5,49	3,87	5,49	5,49	1,64
11 a 25	11,53	3,31	15,41				
26 a 50	15,41	15,41		15,41	15,41	15,41	4,62
Acima de 50	19,39	19,39					

(* TFDI = Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura
(**) Tarifa de Esgoto = 100% do valor da Tarifa de Água

PREFEITUR

PREG/
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com alterações, torna público que **GAO PRESENCIAL**, pelo crit contratação de clinicas vete emergenciais em animais errr. Secretaria de Pesca e Agricul as 14:00 horas. Informações edital disponível no portal laguna.sc.gov.br telefone (48) Salles - 145 - centro - Lagun L

ESTADO MUN

PREG/
O Secretário Municipal de Gabor Pregão Eletrônico nº 56/2023 - **FUTURA DE EMPRESA PARA P GRAMA, SERVIÇOS DE CAPINA UNIDADES PERTENCENTES À S RIA DE DESENVOLVIMENTO UI das propostas: do dia 01/06/20: das propostas e início de sessãO DO EDITAL: O Edital e seu <https://videira.atenc.net> e www.do.telefone (49) 3566-9053.**

Secretário Mu
CÓDIGO TCE/SC: B6



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



LISTA DE PRESEÇA - ICAEPS
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
Data: 27/06/2023 – 14horas

SEQ.	PARTICIPANTE	CPF	EMPRESA	ASSINATURA
01	José Altair Bogh	440.028.669-01	Randem	
02	ANTONIO J. JUSTINO	812.043.109-04	PROLINCON	
03	Priscila Maria P. de Sousa	733.027.409-77	FIRVASC	
04	Regenir P. de Sousa	016.422.113-9	FCUNSC	
05	MATIAS JOSÉ FERREIRO	646198089-10	SINDIACLAGES	
06	AVELINO BRAGA	208.098.958-99	SICONS	
07	EVANILSON F. LUBIANO	170.694.499-53	SEPC/SC	
08	NEUCIA PASKOSKI	909.132.309/14	SINDIMP FOLS	
09	Wendy Britencourt	098282430-91	ICAEPS	
10	Nauany Sousa	096.340.890-04	Sicaeps	Nauany Sousa
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 263,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 59,65	RS 0,00	RS 13,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 336,23



Assembleia Geral Extraordinária –

O INSTITUTO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ICAEPS

Alteração estatutária

Em primeira convocação em vinte e sete de junho de 2023 chamada às 14:00 (quatorze horas) reuniram-se os presentes, conforme outrora convocado por EDITAL DE CONVOCAÇÃO devidamente veiculado em jornal, a Assembleia Geral Ordinária tendo como pauta: Alterações estatutárias. O Sr. Evandro Fortunato Linhares, Presidente da assembleia, iniciou dando as boas-vindas aos presentes, mas depois já passou a palavra a Sra Mirelle de Lima Yanzer Bitencourt, secretária da assembleia, que logo justificou as mudanças que eram necessárias fazer no estatuto, afim de adequar-se a legislação vigente. Passou o documento para todos que por unanimidade aprovaram e relataram que estão satisfeitos com as mudanças.

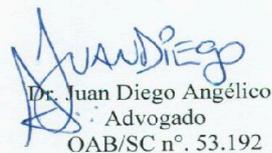
Sem mais damos por finalizada nossa assembleia.



Evandro Fortunato Linhares
Presidente



Mirelle de Lima Yanzer Bitencourt
Secretária



Dr. Juan Diego Angélico
Advogado
OAB/SC nº. 53.192